

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - Belo Horizonte/MG				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	01687352	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GALÃO 20 LITROS	6.000
2	00054933	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	60
3	01693557	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFA 500-510 ML;	GARRAFA	1.200

LOTE 02 - Contagem, Igarapé e Brumadinho				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	01687352	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GALÃO 20 LITROS	252
2	00054933	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	12

LOTE 03 - Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	01687352	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GALÃO 20 LITROS	360
2	00054933	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	24

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**2.1. LOTE 01, 02 e 03:****2.1.1. ÁGUA MINERAL:**

- Natural sem gás;
- Garrafão 20 litros;
- Com vasilhame retornável;
- Tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.

2.1.2. GARRAFÃO:

- Matéria Prima Policarbonato;
- Finalidade água mineral;
- Capacidade de 20 (vinte) litros.

2.1.3. ÁGUA MINERAL:

- Natural sem gás;
- Garrafa 500-510 ML;
- Tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.

2.2. A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.

2.3. O item 2 dos lotes 01, 02 e 03 serão efetivamente pagos apenas se houver quebra de garrafão (comodato) por parte da CONTRATANTE.

3. DO LOTE:

3.1. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A participação do LOTE 01 do presente Termo de Referência serão "Participação Ampla - Aberto para Todos" e os LOTES 02 e 03, será limitado a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A referida aquisição se faz em cumprimento à Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho e Previdência, que versa sobre as Condições de Higiene e de Conforto nos Locais de Trabalho:

24.9.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.

24.9.1.1 O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições.

24.9.1.2 Quando não for possível obter água potável corrente, esta deverá ser fornecida em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados.

ANEXO III da NR-24

4.3 Água potável deve ser disponibilizada nos pontos inicial ou final e nos terminais por bebedouro ou equipamento similar que permita o uso de recipientes individuais ou o consumo no local, proibido o uso de copos coletivos.

4.3.1 As trocas de recipientes estarão sob a responsabilidade da empresa permissionária ou concessionária cujas recomposições se darão de acordo com as condições climáticas e o número de trabalhadores, de tal modo a que haja sempre suprimento de água a qualquer jornada de trabalho.

4.5 O atendimento ao disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 poderá ocorrer mediante convênio ou parceria com estabelecimentos comerciais e propriedades privadas.

4.2. Para cumprir tais exigências, e com o objetivo de contribuir com a saúde e a qualidade de vida dos servidores, terceirizados, estagiários, assistidos e visitantes, é necessário que o fornecimento de água aconteça da melhor forma possível. Desse modo, optou-se por dar continuidade ao fornecimento de água mineral por meio de garrafão de 20 litros, conforme descrito nos Lotes 01, 02 e 03, itens 1 e 2. Esse método demanda pouca mão-de-obra interna em manutenção e é compatível com a estrutura física/hidráulica dos locais onde serão disponibilizadas a bebida.

4.3. A necessidade de aquisição do item 3 do lote 01 se dá pela necessidade de fornecimento de água mineral ao ônibus de atendimento itinerante da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias - Coopro da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Justificada pela necessidade de manter as condições necessárias para o desempenho das atividades laborativas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 supracitada. Esclarecemos que o ônibus de atendimento itinerante, não possuem rede hidráulica o que inviabiliza a possível instalação de filtros, o que faz necessário a referida aquisição.

4.4. O quantitativo estimado no lote 01 foi previsto com base no consumo de água do último contrato de nº 09346670 e do respectivo termo aditivo, durante o período de novembro/2022 a agosto/2023, conforme tabela abaixo. Informamos que houve um aumento de demanda no quantitativo a ser contratado, tendo em vista as novas admissões de servidores, funcionários e assessores pela Defensoria Pública. Com relação os lotes 02 e 03, foi idealizado a possibilidade de eliminar as entregas nas comarcas da região metropolitana, o que irá gerar economia na utilização de funcionários e de transporte, ambos envolvidos nas rotas de entrega d'água. Com relação ao item 3 do lote 01, o quantitativo foi estimado com base nos eventos realizados no ônibus itinerante do último semestre, tendo em vista quantidade de defensores e servidores envolvidos na realização desses eventos.

MÊS	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023
CONSUMO	442	276	429	428	592	351	445	568	518	415

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. O material a ser adquirido enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer, EM REGIME DE COMODATO, novos, ou usados, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, os itens:

8.1.1. Bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as especificações mínimas:

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletrozincado ou aço inox, sem emendas;
- Tampo superior, frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso entre 12 a 20 Kg;
- Medidas entre 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);
- Cor branco ou inox.

8.1.2. Os bebedouros serão solicitados de acordo com as quantidades descritas abaixo:

8.1.2.1. Para o lote 01: 45 (quarenta e cinco);

8.1.2.2. Para o lote 02: 06 (seis);

8.1.2.3. Para o lote 03: 12 (doze).

8.1.3. A CONTRATADA deverá realizar nos bebedouros elétricos para água mineral, quando houver solicitação da CONTRATANTE, manutenção geral, reposição de peças e assistência técnica, caso necessário, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.4. Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar a troca de torneiras defeituosas, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almoarifado.

8.1.6. Após o término da vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.

8.2. A empresa contratada também deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, garrafões confeccionados em policarbonato limpos e em bom estado de conservação nas quantidades de acordo com os lotes:

8.2.1. Para o lote 01: 300 (trezentos) galões;

8.2.2. Para o lote 02: 20 (vinte) galões;

8.2.3. Para o lote 03: 50 (cinquenta) galões.

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos garrafões danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, no ato da entrega à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sem ônus adicionais ao valor do contrato.

9. VALIDADES:

9.1. A validade da água deve estar gravada no garrafão. A água deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

9.2. Os garrafões utilizados deverão ter a validade mínima de 1 (um) ano, devendo a data de vencimento estar gravada na embalagem.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1.** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- 10.2.** Apresentar certificado de regularidade emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, vigente.
- 10.3.** Apresentar cópias dos 03 (três) últimos Laudos de análise bacteriológica de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos doze meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.
- 10.4.** Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.
- 10.5.** Composição química provável e características Físico/Químicas da “Água Mineral” emitido pelo CPRM – Laboratório de Análises Minerais – LAMIM, com data não superior a 03 (três) anos.
- 10.6.** Apresentar Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, RDC nº 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano.

11. DO FORNECIMENTO

- 11.1.** O prazo de entrega e instalação dos bebedouros, bem como o primeiro fornecimento de água deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

11.1.1. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

- 11.2.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente os materiais nos respectivos lotes e localidades descritas abaixo:

11.2.1. Lote 01 - Belo Horizonte:

11.2.1.1. SEDE I da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Garagem, Barro Preto, BH/MG, CEP 30.180-099;

11.2.1.2. SEDE II da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, Subsolo, Santo Agostinho, BH/MG, CEP 30.140.085.

11.2.2. Lote 02 - Contagem, Igarapé e Brumadinho:

11.2.2.1. Contagem/MG, no endereço: Rua João de Deus Costa, 338, Centro;

11.2.2.2. Igarapé/MG, no endereço: Rua Manoel Franco Amaral, 324, Cidade Jardim;

11.2.2.3. Brumadinho, no endereço: Rua Oligisto, 197, Ipiranga.

11.2.3. Lote 03 - Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano

11.2.3.1. Lagoa Santa/MG, no endereço: Av. Prefeito João Daher, nº 888, Lojas 02 e 03, Lundceia;

11.2.3.2. Ribeirão das Neves/MG, no endereço: Rua José Bonifácio Nogueira, 252, São Pedro;

11.2.3.3. Ribeirão das Neves/MG, no endereço: Rua Doutor Expedito Perdigão, 14, Vila Esplanada;

11.2.3.4. Santa Luzia, no endereço: Avenida das Indústrias, 210, 1º andar, sala 121;

11.2.3.5. Sete Lagoas, no endereço: Rua Tarcila dos Santos, 66, Cedro Cachoeira;

11.2.3.6. Vespasiano, no endereço: Rua Nazinha Conrado, 31, Centro.

- 11.2.4.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão se identificar junto aos porteiros das unidades da DPMG, antes de iniciar a entrega dos produtos.

11.3. As entregas deverão ser efetuadas entre 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado e/ou servidor responsável pela solicitação da comarca, via e-mail ou contato telefônico.

11.4. Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo, ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

11.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado e/ou responsável pela solicitação na comarca reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a aplicação de penalidades.

11.6. Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente emitidos.

14. DO CONTRATO:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

14.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

15.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

15.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como Gestor.

15.1.2. Será designado o servidor Marcelo Figueredo Pessoa, MASP: 1.274.979-2, como fiscal.

15.2. Caberá ao gestor:

- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

15.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

15.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Vedada a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

- 17.1.1.** Fornecer o produto na quantidade, prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2.** Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 17.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.
- 17.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.
- 17.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 17.1.13.** Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança, durante a execução das entregas junto às unidades da DPMG;

17.2. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 17.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item solicitado.
- 17.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.
- 17.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
- 17.2.6.** Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto.

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 118.742,13** (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), conforme estimativa de preços a seguir, oriunda de cotações constantes em Mapa Comparativo de Preços:

LOTE 01 - Belo Horizonte/MG					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa em R\$	Estimativa Total em R\$
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GARRAFAO	6.000	17,2607	103.564,20
2	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	60	19,8620	1.191,72
3	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFA 500-510 ML;	GARRAFA	1.200	1,4557	1.746,84
TOTAL LOTE 01					R\$ 106.502,76
LOTE 02 - Contagem, Igarapé e Brumadinho/MG					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa em R\$	Estimativa Total em R\$
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GARRAFAO	252	18,3750	4.630,50
2	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	12	20,5775	246,93
TOTAL LOTE 02					R\$ 4.877,43
LOTE 03 - Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia Sete Lagoas e Vespasiano/MG					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa em R\$	Estimativa Total em R\$
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GARRAFAO	360	19,0780	6.868,08
2	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	24	20,5775	493,86
TOTAL LOTE 03					R\$ 7.361,94

Marcelo Figueredo Pessoa

Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado

Alexis Leandro de Freitas

Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Figueredo Pessoa**, Servidor, em 20/09/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas**, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, em 20/09/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0152446** e o código CRC **FEA108DD**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000244/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000200/2023

Data de criação: 27/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001693557	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFA 500-510 ML; CARACTERISTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTAVEL;	GARRAFA	1.200,0000	1,0000	2,1000	1,4557	1.746,84	Média
2	001687352	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);	GARRAFAO	6.000,0000	11,0000	50,0000	17,2607	103.564,20	Média
							Total orçado:	105.311,04	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001693557

Unidade de aquisição: GARRAFA

Descrição do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFA 500-510 ML; CARACTERISTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTAVEL;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1,0000

R\$ 1,0000

Média: R\$ 1,4557

Mediana: R\$ 1,2900

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1031018 000208/2023	53.424,0000	16/06/2023 16:17	AGUAI / GARRAFA PET CAP. 510 ML	Pregão - Pregão eletrônico	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	1,0000	1,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	2071022 000016/2023	1.500,0000	09/08/2023 18:13	NATUREZA / 510 ML	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.106.240/0001-63 - AGUAS GERAES DISTRIBUIDORA LTDA	1,0000	1,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1259662 000069/2023	1.356,0000	28/08/2023 09:53	AGUAI / GARRAFA PET 500	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	01.333.945/0001-98 - FONTUS DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	1,0000	1,0000
Coleta de preços / -	-	-	1.200,0000	19/09/2023 17:10	- / -	-	46.924.191/0001-89 - OLIMPO ML LTDA	1,2900	1,2900
Coleta de preços / -	-	-	1.200,0000	19/09/2023 17:10	- / -	-	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	2,0000	2,0000
Coleta de preços / -	-	-	1.200,0000	19/09/2023 17:10	- / -	-	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	2,1000	2,1000
Coleta de preços / -	-	-	1.200,0000	19/09/2023 17:10	- / -	-	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	1,8000	1,8000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 3

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1071030 000046/2023	720,0000	04/08/2023 13:59	AGUAÍ / Garrafa Pet 510 ml	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	1,5000	1,5000
Itens homologados-ratificados / -	3041002 000042/2023	1.500,0000	07/06/2023 10:02	AGUAÍ / PET 510	Pregão - Pregão eletrônico	01.333.945/0001-98 - FONTUS DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	1,1350	1,1350
Itens homologados-ratificados / -	2121022 000004/2023	250,0000	07/03/2023 14:06	IGARAPE / 500MLFARDOCOM12UN	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	1,1300	1,1300

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	2311076 000263/2023	130.000,0000	30/08/2023 10:50	grao mogul / 510ml	Pregão - Pregão eletrônico	39.371.768/0001-07 - DGM DISTRIBUIDORA AGUA MINERAL LTDA	0,9000	0,9000	1,11
Itens homologados-ratificados / -	-	1031018 000654/2022	2.610,0000	30/09/2022 12:08	Divina Pureza / -	Pregão - Pregão eletrônico	16.611.235/0001-50 - MARIA ODETE BUFFET LTDA - ME	3,0000	3,0000	1,11

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001687352 Unidade de aquisição: GARRAFAO

Descrição do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 11,0000

Média: R\$ 17,2607

Mediana: R\$ 14,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	2371036 000037/2023	2.000,0000	06/07/2023 09:34	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	11,5000	11,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	1371058 000002/2023	450,0000	24/03/2023 11:04	Viva / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	31.708.268/0001-06 - DANIEL GAS LTDA	13,5000	13,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000017/2023	470,0000	09/03/2023 17:19	roda dagua / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	16,4100	16,4100
Itens homologados-ratificados / -	-	1071030 000046/2023	1.800,0000	04/08/2023 13:59	AGUAÍ / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	14,0000	14,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	2101014 000002/2023	1.000,0000	02/03/2023 11:51	Panda / Garrafão X 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	11,0000	11,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1321030 000029/2022	50,0000	10/10/2022 12:00	inga / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.700.295/0001-05 - MACIEL MACHADO & ESTEVES LTDA - EPP	14,0000	14,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	2371140 000006/2022	180,0000	21/10/2022 14:33	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	12,9900	12,9900
Itens homologados-ratificados / -	-	2371140 000010/2022	180,0000	13/12/2022 09:00	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	11,9900	11,9900
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000109/2022	4.800,0000	13/10/2022 16:19	Aguai / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	13,0000	13,0000
Coleta de preços / -	-	-	6.000,0000	19/09/2023 17:03	- / -	-	46.924.191/0001-89 - OLIMPO ML LTDA	50,0000	50,0000
Coleta de preços / -	-	-	6.000,0000	19/09/2023 17:03	- / -	-	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	19,0000	19,0000
Coleta de preços / -	-	-	6.000,0000	19/09/2023 17:03	- / -	-	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	19,0000	19,0000
Coleta de preços / -	-	-	6.000,0000	19/09/2023 17:03	- / -	-	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	18,0000	18,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 8

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	0520009 000037/2023	70,0000	02/03/2023 10:16	Bela serra / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	36,5000	36,5000
Itens homologados-ratificados / -	2101032 000018/2023	500,0000	22/08/2023 10:38	Ibia / Garrafão 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA - ME	19,0200	19,0200
Itens homologados-ratificados / -	2101032 000017/2023	500,0000	03/08/2023 16:40	Indaia / Garrafão 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA - ME	18,4800	18,4800
Itens homologados-ratificados / -	1371060 000007/2023	5,0000	22/05/2023 11:18	DIVINA / 20 LT	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	11.502.183/0001-60 - L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	28,5000	28,5000
Itens homologados-ratificados / -	1402007 000033/2022	15,0000	22/12/2022 09:20	H2O / 20L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$	06.107.909/0001-20 - LEANDRO TADEU ROSA DE FARIA - ME	35,0000	35,0000

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1402007 000033/2022	15,0000	22/12/2022 09:20	H2O / 20L	17.600,00	06.107.909/0001-20 - LEANDRO TADEU ROSA DE FARIA - ME	35,0000	35,0000
Itens homologados-ratificados / -	2101714 000009/2023	20,0000	02/03/2023 12:34	Florença/ Aguai / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	22,0000	22,0000
Itens homologados-ratificados / -	1402007 000029/2022	28,0000	02/12/2022 08:13	- / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	28.072.495/0001-83 - TEIXEIRA & SASSERON LTDA. - ME	34,0000	34,0000
Itens homologados-ratificados / -	1402007 000029/2022	20,0000	02/12/2022 08:14	Varginha / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	10.481.373/0001-85 - ANA PAULA RISSI DE PAULA -ME	40,0000	40,0000

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp: X0083427

CPF: xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 27/09/2023 17:31:07

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000403503792939012023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000246/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000202/2023

Data de criação: 28/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001687352	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);	GARRAFAO	252,0000	11,0000	30,0000	18,3750	4.630,50	Média
							Total orçado:	4.630,50	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001687352

Unidade de aquisição: GARRAFAO

Descrição do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 11,0000

Média: R\$ 18,3750

Mediana: R\$ 16,2500

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	2371036 000037/2023	2.000,0000	06/07/2023 09:34	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	11,5000	11,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	2101014 000002/2023	1.000,0000	02/03/2023 11:51	Panda / Garrafão X 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	11,0000	11,0000
Coleta de preços / -	-	-	252,0000	19/09/2023 17:25	- / -	-	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	21,0000	21,0000
Coleta de preços / -	-	-	252,0000	19/09/2023 17:25	- / -	-	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	30,0000	30,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 2

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1071030 000046/2023	1.800,0000	04/08/2023 13:59	AGUAÍ / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	14,0000	14,0000
Itens homologados-ratificados / -	1441003 000109/2022	4.800,0000	13/10/2022 16:19	Aguai / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	13,0000	13,0000

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 14

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	0520009 000037/2023	70,0000	02/03/2023 10:16	Bela serra / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	36,5000	36,5000	1,11
Itens homologados-ratificados / -	-	2101032 000018/2023	500,0000	22/08/2023 10:38	Ibia / Garrafão 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA -ME	19,0200	19,0200	1,11
Itens homologados-ratificados / -	-	2101032 000017/2023	500,0000	03/08/2023 16:40	Indaia / Garrafão 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA -ME	18,4800	18,4800	1,11
Itens homologados	-	1371058 000002/2023	450,0000	24/03/2023 11:04	Viva / -	Cotação eletrônica - adm direta,	31.708.268/0001-06 - DANIEL GAS LTDA	13,5000	13,5000	1,11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	1371058 000002/2023	450,0000	24/03/2023 11:04	Viva / -	fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	31.708.268/0001-06 - DANIEL GAS LTDA	13,5000	13,5000	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	1441003 000017/2023	470,0000	09/03/2023 17:19	roda d'água / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA - ME	16,4100	16,4100	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	1371060 000007/2023	5,0000	22/05/2023 11:18	DIVINA / 20 LT	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	11.502.183/0001-60 - L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	28,5000	28,5000	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	1321030 000029/2022	50,0000	10/10/2022 12:00	inga / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.700.295/0001-05 - MACIEL MACHADO & ESTEVES LTDA - EPP	14,0000	14,0000	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	1402007 000033/2022	15,0000	22/12/2022 09:20	H2O / 20L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	06.107.909/0001-20 - LEANDRO TADEU ROSA DE FARIA - ME	35,0000	35,0000	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	2101714 000009/2023	20,0000	02/03/2023 12:34	Florença/ Aguai / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	22,0000	22,0000	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	2371140 000006/2022	180,0000	21/10/2022 14:33	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP	12,9900	12,9900	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	1402007 000029/2022	28,0000	02/12/2022 08:13	- / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	28.072.495/0001-83 - TEIXEIRA & SASSERON LTDA. - ME	34,0000	34,0000	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	1402007 000029/2022	20,0000	02/12/2022 08:14	Varginha / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	10.481.373/0001-85 - ANA PAULA RISSI DE PAULA - ME	40,0000	40,0000	1,11
Itens homologados ratificados / -	-	2371140 000010/2022	180,0000	13/12/2022 09:00	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP	11,9900	11,9900	1,11
Coleta de preços / -	-	-	252,0000	19/09/2023 17:25	- / -	-	46.924.191/0001-89 - OLIMPO ML LTDA	55,0000	55,0000	9

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

28/09/2023 16:06:59

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000405713233885512023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000247/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000203/2023

Data de criação: 28/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000054933	GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;	1,00 UNIDADE	12,0000	15,3500	32,0000	20,5775	246,93	Média
							Total orçado:	246,93	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000054933

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 15,3500

Média: R\$ 20,5775

Mediana: R\$ 17,4800

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Coleta de preços / -	-	-	12,0000	19/09/2023 17:18	- / -	-	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	32,0000	32,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000017/2023	10,0000	09/03/2023 17:19	gplast / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	16,4600	16,4600
Itens homologados-ratificados / -	-	2320310 000392/2022	44,0000	09/01/2023 11:40	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros vazio	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	18,5000	18,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000109/2022	60,0000	13/10/2022 16:19	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	15,3500	15,3500

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 2

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1321027 000002/2023	10,0000	27/03/2023 15:44	MG GALÕES / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.106.240/0001-63 - AGUAS GERAES DISTRIBUIDORA EIRELI	19,2000	19,2000
Itens homologados-ratificados / -	2121022 000004/2023	10,0000	07/03/2023 14:06	UNIAO BOSCATTI / GARRAFAO TRANSPARENTE	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	26,0000	26,0000

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 2

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Coleta de preços / -	-	-	12,0000	19/09/2023 17:18	- / -	-	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	35,0000	35,0000	9
Coleta de preços / -	-	-	12,0000	19/09/2023 17:18	- / -	-	46.924.191/0001-89 - OLIMPO ML LTDA	50,0000	50,0000	9

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

28/09/2023 16:10:40

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000405747714318522023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000248/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000204/2023

Data de criação: 28/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001687352	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);	GARRAFAO	360,0000	11,0000	30,0000	19,0780	6.868,08	Média
							Total orçado:	6.868,08	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001687352

Unidade de aquisição: GARRAFAO

Descrição do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 11,0000

Média: R\$ 19,0780

Mediana: R\$ 21,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	2371036 000037/2023	2.000,0000	06/07/2023 09:34	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	11,5000	11,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	2101014 000002/2023	1.000,0000	02/03/2023 11:51	Panda / Garrafão X 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	11,0000	11,0000
Coleta de preços / -	-	-	360,0000	20/09/2023 09:28	- / -	-	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	21,0000	21,0000
Coleta de preços / -	-	-	360,0000	20/09/2023 09:28	- / -	-	33.032.876/0001-79 - GABRIEL CESAR DE RESENDE LTDA	21,8900	21,8900
Coleta de preços / -	-	-	360,0000	20/09/2023 09:28	- / -	-	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	30,0000	30,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 2

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1071030 000046/2023	1.800,0000	04/08/2023 13:59	AGUAÍ / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	14,0000	14,0000
Itens homologados-ratificados / -	1441003 000109/2022	4.800,0000	13/10/2022 16:19	Aguai / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	13,0000	13,0000

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 14

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	0520009 000037/2023	70,0000	02/03/2023 10:16	Bela serra / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	36,5000	36,5000	1,11
Itens homologados-ratificados / -	-	2101032 000018/2023	500,0000	22/08/2023 10:38	Ibia / Garrafão 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA -ME	19,0200	19,0200	1,11
Itens homologados-ratificados / -	-	2101032 000017/2023	500,0000	03/08/2023 16:40	Indaia / Garrafão 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA -ME	18,4800	18,4800	1,11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2101032 000017/2023	500,0000	03/08/2023 16:40	Indaia / Garrafão 20 litros	17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA -ME	18,4800	18,4800	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	1371058 000002/2023	450,0000	24/03/2023 11:04	Viva / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	31.708.268/0001-06 - DANIEL GAS LTDA	13,5000	13,5000	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	1441003 000017/2023	470,0000	09/03/2023 17:19	roda d'água / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	16,4100	16,4100	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	1371060 000007/2023	5,0000	22/05/2023 11:18	DIVINA / 20 LT	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	11.502.183/0001-60 - L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	28,5000	28,5000	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	1321030 000029/2022	50,0000	10/10/2022 12:00	inga / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.700.295/0001-05 - MACIEL MACHADO & ESTEVES LTDA - EPP	14,0000	14,0000	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	1402007 000033/2022	15,0000	22/12/2022 09:20	H2O / 20L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	06.107.909/0001-20 - LEANDRO TADEU ROSA DE FARIA - ME	35,0000	35,0000	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	2101714 000009/2023	20,0000	02/03/2023 12:34	Florença/ Aguai / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	22,0000	22,0000	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	2371140 000006/2022	180,0000	21/10/2022 14:33	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP	12,9900	12,9900	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	1402007 000029/2022	28,0000	02/12/2022 08:13	- / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	28.072.495/0001-83 - TEIXEIRA & SASSERON LTDA. - ME	34,0000	34,0000	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	1402007 000029/2022	20,0000	02/12/2022 08:14	Varginha / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	10.481.373/0001-85 - ANA PAULA RISSI DE PAULA - ME	40,0000	40,0000	1,11
Itens homologados / ratificados / -	-	2371140 000010/2022	180,0000	13/12/2022 09:00	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta,	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -	11,9900	11,9900	1,11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	2371140 000010/2022	180,0000	13/12/2022 09:00	AGUAI / 20 LITROS	fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	EPP	11,9900	11,9900	1,11
Coleta de preços / -	-	-	360,0000	20/09/2023 09:28	- / -	-	46.924.191/0001-89 - OLIMPO ML LTDA	50,0000	50,0000	9

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp: X0083427

CPF: xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 28/09/2023 16:13:45

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000405761374949762023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000249/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000205/2023

Data de criação: 28/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000054933	GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;	1,00 UNIDADE	24,0000	15,3500	32,0000	20,5775	493,86	Média
							Total orçado:	493,86	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000054933

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 15,3500

Média: R\$ 20,5775

Mediana: R\$ 17,4800

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Coleta de preços / -	-	-	24,0000	19/09/2023 17:32	- / -	-	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	32,0000	32,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000017/2023	10,0000	09/03/2023 17:19	gplast / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	16,4600	16,4600
Itens homologados-ratificados / -	-	2320310 000392/2022	44,0000	09/01/2023 11:40	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros vazio	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	18,5000	18,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000109/2022	60,0000	13/10/2022 16:19	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	15,3500	15,3500

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 2

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1321027 000002/2023	10,0000	27/03/2023 15:44	MG GALÕES / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.106.240/0001-63 - AGUAS GERAES DISTRIBUIDORA EIRELI	19,2000	19,2000
Itens homologados-ratificados / -	2121022 000004/2023	10,0000	07/03/2023 14:06	UNIAO BOSCATTI / GARRAFAO TRANSPARENTE	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	26,0000	26,0000

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 2

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Coleta de preços / -	-	-	24,0000	19/09/2023 17:32	- / -	-	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	35,0000	35,0000	9
Coleta de preços / -	-	-	24,0000	19/09/2023 17:32	- / -	-	46.924.191/0001-89 - OLIMPO ML LTDA	45,0000	45,0000	9

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

28/09/2023 16:18:47

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000405784518270092023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000245/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000201/2023

Data de criação: 27/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000054933	GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;	1,00 UNIDADE	60,0000	15,3500	25,0000	19,8620	1.191,72	Média
							Total orçado:	1.191,72	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000054933

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 15,3500

Média: R\$ 19,8620

Mediana: R\$ 18,5000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000017/2023	10,0000	09/03/2023 17:19	gplast / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	16,4600	16,4600
Itens homologados-ratificados / -	-	2320310 000392/2022	44,0000	09/01/2023 11:40	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros vazio	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	18,5000	18,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000109/2022	60,0000	13/10/2022 16:19	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	15,3500	15,3500
Coleta de preços / -	-	-	60,0000	19/09/2023 16:56	- / -	-	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	24,0000	24,0000
Coleta de preços / -	-	-	60,0000	19/09/2023 16:56	- / -	-	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	25,0000	25,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 2

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1321027 000002/2023	10,0000	27/03/2023 15:44	MG GALÕES / 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.106.240/0001-63 - AGUAS GERAES DISTRIBUIDORA EIRELI	19,2000	19,2000
Itens homologados-ratificados / -	2121022 000004/2023	10,0000	07/03/2023 14:06	UNIAO BOSCATTI / GARRAFAO TRANSPARENTE	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	26,0000	26,0000

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 2

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Coleta de preços / -	-	-	60,0000	19/09/2023 16:56	- / -	-	46.924.191/0001-89 - OLIMPO ML LTDA	45,0000	45,0000	9
Coleta de preços / -	-	-	60,0000	19/09/2023 16:56	- / -	-	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	32,0000	32,0000	9

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

27/09/2023 17:37:43

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000403511193880072023

PARECER JURÍDICO

Processo SEI nº 9990000001.006978/2023-66

PARECER n.º 174/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 134/2023 – fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Procedimento em conformidade.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação originária da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, (0150207 e 0152289) e Termo de Referência (0152446).

1.2. Instruem os autos, atualmente, os documentos constantes no SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 6, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve

observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se faz necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0150207 e 0152289), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, 0156880.

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0152446, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos através de pesquisa de mercado, tendo-se obtido a mediana de preços constante dos mapas comparativos de preço - detalhados (0152741, 0152744 e 0152745). Importante ressaltar que foram procedidas coletas de preços no Portal de Compras (0152730, 0152734 e 0152735)

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de

Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios (0152725, 0152726 e 0152727, 0158902, 0158903 e 0158905 e o relatório de análise de preços (0152747).

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0156880).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0159697) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0158902), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. **Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.**

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 0584/2023 - DPMG/SRLI/DCC/SC.

2.14. No que concerne à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo,

ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, das condições comerciais, da validade e do fornecimento.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** disciplinam sobre o pagamento, da vigência, dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica e as obrigações.

2.14.4. Finalizando, a **cláusula décima, décima primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta** dispõe sobre os recursos orçamentários, as sanções, as hipóteses de alteração, hipóteses de rescisão, da necessidade de publicação, da Proteção e Informação de Dados (LGPD) do foro e da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.14.5. Por fim, a **cláusula décima sétima** trata das disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre das fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 134/2023, para fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de edital apresentado (0159700) e da minuta de autorização para realização do pregão (0159697) e a minuta contratual (0159700).

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 09/10/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0160735** e o código CRC **73E41C3C**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 000134/2023

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.167/2002, Decreto Estadual nº 48.012/ 2020, Resolução DPMG nº 1.974/2023 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.272/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.974/2023 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 09/10/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 09/10/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0161101** e o código CRC **F0294308**.

fornecimento de peças e de insumo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I do edital. Sessão do Pregão: 26/10/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 11/10/2023 às 14h30min e TÉRMINO dia 26/10/2023, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000134/2023. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital. Sessão do Pregão: 27/10/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 11/10/2023 às 14h30min e TÉRMINO dia 27/10/2023, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – Planejamento nº 254/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de mobiliário, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Maria das Graças Carvalho Oliveira.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário para Escritório - Baixo	UN	20	R\$1.240,00	R\$24.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – Planejamento nº 254/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de mobiliário, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Marcos Mauricio Tripichio.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Linear para Escritório	UN	200	R\$528,00	R\$105.600,00
	Mesa para Impressora	UN	100	R\$361,00	R\$36.100,00
	Estação de Trabalho em L	UN	200	R\$829,00	R\$165.800,00
	Mesa Redonda Ø 1,00 metro	UN	150	R\$562,00	R\$84.300,00
	Mesa Redonda Ø 1,20 metro	UN	100	R\$562,00	R\$56.200,00
	Gaveteiro	UN	200	R\$664,00	R\$132.800,00
	Armário Alto – 4 Prateleiras	UN	150	R\$814,00	R\$122.100,00
	Armário para Escritório - Baixo	UN	50	R\$542,00	R\$27.100,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000134/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega: PARCELADA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. DO PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO.....	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	09
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	12
09. DO PROSPECTO.....	17
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	17
11. DOS RECURSOS.....	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA CONTRATAÇÃO.....	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO.....	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	46
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	49
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	52



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000134/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000134/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1974, de 30 de agosto de 2023.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **27 de outubro 2023**, às **10:00** horas.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. *Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.*

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação nos lotes 02 e 03 na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2018.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

4.7.4. declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Poderá ser solicitado ao licitante melhor classificado encaminhar o envio de documento complementar tais como: PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA/ ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documento equivalente para os bens ofertados contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela área demandante, conforme disposto no art. 26, §9º do Decreto 48.012/2020.

7.1.5.1. Caso o Edital de Licitação determine a apresentação de “Amostras”, os documentos previstos nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 serão de entrega facultativa aos Licitantes.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a), de acordo com a complexidade do objeto.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não se aplica.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

10.10.2. Apresentar certificado de regularidade emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, vigente.

10.10.3. Apresentar cópias dos 03 (três) últimos Laudos de análise bacteriológica de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos doze meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.

10.10.4. Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

10.10.5. Composição química provável e características Físico/Químicas da “Água Mineral” emitido pelo CPRM – Laboratório de Análises Minerais – LAMIM, com data não superior a 03 (três) anos.

10.10.6. Apresentar Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, RDC nº 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

14.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Vedada a subcontratação.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente emitidos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I -Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000134/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - Belo Horizonte/MG				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	01687352	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GALÃO 20 LITROS	6.000
2	00054933	GARRAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	60
3	01693557	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFA 500-510 ML;	GARRAFA	1.200

LOTE 02 - Contagem, Igarapé e Brumadinho				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	01687352	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GALÃO 20 LITROS	252
2	00054933	GARRAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	12



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	01687352	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GALÃO 20 LITROS	360
2	00054933	GARRAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	24

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE 01, 02 e 03:

2.1.1. ÁGUA MINERAL:

- Natural sem gás;
- Garrafão 20 litros;
- Com vasilhame retornável;
- Tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.

2.1.2. GARRAÇÃO:

- Matéria Prima Policarbonato;
- Finalidade água mineral;
- Capacidade de 20 (vinte) litros.

2.1.3. ÁGUA MINERAL:

- Natural sem gás;
- Garrafa 500-510 ML;
- Tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.

2.2. A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. O item 2 dos lotes 01, 02 e 03 serão efetivamente pagos apenas se houver quebra de garrafão (comodato) por parte da CONTRATANTE.

3. DO LOTE:

3.1. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A participação do LOTE 01 do presente Termo de Referência serão “Participação Ampla - Aberto para Todos” e os LOTES 02 e 03, será limitado a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A referida aquisição se faz em cumprimento à Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho e Previdência, que versa sobre as Condições de Higiene e de Conforto nos Locais de Trabalho:

24.9.1. Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.

24.9.1.1 O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições.

24.9.1.2 Quando não for possível obter água potável corrente, esta deverá ser fornecida em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados.

ANEXO III da NR-24

4.3 Água potável deve ser disponibilizada nos pontos inicial ou final e nos terminais por bebedouro ou equipamento similar que permita o enchimento de recipientes individuais ou o consumo no local, proibido o uso de copos coletivos.

4.3.1. As trocas de recipientes estarão sob a responsabilidade da empresa permissionária ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

concessionária cujas recomposições se darão numa frequência que leve em consideração as condições climáticas e o número de trabalhadores, de tal modo a que haja sempre suprimento de água a qualquer momento da jornada de trabalho.

4.5 O atendimento ao disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 poderá ocorrer mediante convênio ou parceria com estabelecimentos comerciais propriedades privadas.

4.2. Para cumprir tais exigências, e com o objetivo de contribuir com a saúde e a qualidade de vida dos servidores, terceirizados, estagiários, assistidos e visitantes, é necessário que o fornecimento de água aconteça da melhor forma possível. Desse modo, optou-se por dar continuidade ao fornecimento de água mineral por meio de garrafão de 20 litros, conforme descrito nos Lotes 01, 02 e 03, itens 1 e 2. Esse método demanda pouca mão-de-obra interna em manutenção e é compatível com a estrutura física/hidráulica dos locais onde serão disponibilizadas a bebida.

4.3. A necessidade de aquisição do item 3 do lote 01 se dá pela necessidade de fornecimento de água mineral ao ônibus de atendimento itinerante da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias - Coopro da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Justificada pela necessidade de manter as condições necessárias para o desempenho das atividades laborativas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 supracitada. Esclarecemos que o ônibus de atendimento itinerante, não possuem rede hidráulica o que inviabiliza a possível instalação de filtros, o que faz necessário a referida aquisição.

4.4. O quantitativo estimado no lote 01 foi previsto com base no consumo de água do último contrato de nº 09346670 e do respectivo termo aditivo, durante o período de novembro/2022 a agosto/2023, conforme tabela abaixo. Informamos que houve um aumento de demanda no quantitativo a ser contratado, tendo em vista as novas admissões de servidores, funcionários e assessores pela Defensorias Pública. Com relação os lotes 02 e 03, foi idealizado a possibilidade de eliminar as entregas nas comarcas da região metropolitana, o que irá gerar economia na utilização de funcionários e de transporte, ambos envolvidos nas rotas de entrega d'água. Com relação ao item 3 do lote 01, o quantitativo foi estimado com base nos eventos realizados no ônibus itinerante do último semestre, tendo em vista quantidade de defensores e servidores envolvidos na realização desses eventos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÊS	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	MÉDIA DE CONSUMO
CONSUMO	442	276	429	428	592	351	445	568	518	415	446,40

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. O material a ser adquirido enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer, EM REGIME DE COMODATO, novos, ou usados, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, os itens:

8.1.1. Bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as especificações mínimas:

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletrinizado ou aço inox, sem emendas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Tampo superior, frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso entre 12 a 20 Kg;
- Medidas entre 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);
- Cor branco ou inox.

8.1.2. Os bebedouros serão solicitados de acordo com as quantidades descritas abaixo:

8.1.2.1. Para o lote 01: 45 (quarenta e cinco);

8.1.2.2. Para o lote 02: 06 (seis);

8.1.2.3. Para o lote 03: 12 (doze).

8.1.3. A CONTRATADA deverá realizar nos bebedouros elétricos para água mineral, quando houver solicitação da CONTRATANTE, manutenção geral, reposição de peças e assistência técnica, caso necessário, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.4. Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar a troca de torneiras defeituosas, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almojarifado.

8.1.6. Após o término da vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A empresa contratada também deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, garrações confeccionados em polycarbonato limpos e em bom estado de conservação nas quantidades de acordo com os lotes:

8.2.1. Para o lote 01: 300 (trezentos) galões;

8.2.2. Para o lote 02: 20 (vinte) galões;

8.2.3. Para o lote 03: 50 (cinquenta) galões.

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos garrações danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, no ato da entrega à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sem ônus adicionais ao valor do contrato.

9. VALIDADES:

9.1. A validade da água deve estar gravada no garrafão. A água deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

9.2. Os garrações utilizados deverão ter a validade mínima de 1 (um) ano, devendo a data de vencimento estar gravada na embalagem.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

10.2. Apresentar certificado de regularidade emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, vigente.

10.3. Apresentar cópias dos 03 (três) últimos Laudos de análise bacteriológica de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos doze meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.

10.4. Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Composição química provável e características Físico/Químicas da “Água Mineral” emitido pelo CPRM – Laboratório de Análises Mineraias – LAMIM, com data não superior a 03 (três) anos.

10.6. Apresentar Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, RDC nº 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de entrega e instalação dos bebedouros, bem como o primeiro fornecimento de água deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

11.1.1. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente os materiais nos respectivos lotes e localidades descritas abaixo:

11.2.1. Lote 01 - Belo Horizonte:

11.2.1.1. SEDE I da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Garagem, Barro Preto, BH/MG, CEP 30.180-099;

11.2.1.2. SEDE II da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, Subsolo, Santo Agostinho, BH/MG, CEP 30.140.085.

11.2.2. Lote 02 - Contagem, Igarapé e Brumadinho:

11.2.2.1. Contagem/MG, no endereço: Rua João de Deus Costa, 338, Centro;

11.2.2.2. Igarapé/MG, no endereço: Rua Manoel Franco Amaral, 324, Cidade Jardim;

11.2.2.3. Brumadinho, no endereço: Rua Oligisto, 197, Ipiranga.

11.2.3. Lote 03 - Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano

11.2.3.1. Lagoa Santa/MG, no endereço: Av. Prefeito João Daher, nº 888, Lojas 02 e 03, Lundceia;

11.2.3.2. Ribeirão das Neves/MG, no endereço: Rua José Bonifácio Nogueira, 252, São Pedro;

11.2.3.3. Ribeirão das Neves/MG, no endereço: Rua Doutor Expedito Perdigão, 14, Vila Esplanada ;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.3.4. Santa Luzia, no endereço: Avenida das Indústrias, 210, 1º andar, sala 121;

11.2.3.5. Sete Lagoas, no endereço: Rua Tarcila dos Santos, 66, Cedro Cachoeira;

11.2.3.6. Vespasiano, no endereço: Rua Nazinha Conrado, 31, Centro.

11.2.4. Os colaboradores da CONTRATADA deverão se identificar junto aos porteiros das unidades da DPMG, antes de iniciar a entrega dos produtos.

11.3. As entregas deverão ser efetuadas entre 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado e/ou servidor responsável pela solicitação da comarca, via e-mail ou contato telefônico.

11.4. Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo, ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

11.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado e/ou responsável pela solicitação na comarca reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a aplicação de penalidades.

11.6. Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente emitidos.

14. DO CONTRATO:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

14.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

15.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

15.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como Gestor.

15.1.2. Será designado o servidor Marcelo Figueredo Pessoa, MASP: 1.274.979-2, como fiscal.

15.2. Caberá ao gestor:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

15.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

15.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Vedada a subcontratação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.13. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança, durante a execução das entregas junto às unidades da DPMG;

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item solicitado.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

17.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto não executado.

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto.

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 118.742,13 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos)**, conforme estimativa de preços a seguir, oriunda de cotações constantes em Mapa Comparativo de Preços:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 - Belo Horizonte/MG

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa em R\$	Estimativa Total em R\$
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GARRAFAO	6.000	17,2607	103.564,20
2	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	60	19,8620	1.191,72
3	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFA 500-510 ML;	GARRAFA	1.200	1,4557	1.746,84
TOTAL LOTE 01					R\$ 106.502,76

LOTE 02 - Contagem, Igarapé e Brumadinho/MG

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa em R\$	Estimativa Total em R\$
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GARRAFAO	252	18,3750	4.630,50
2	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	12	20,5775	246,93

LOTE 03 - Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia Sete Lagoas e Vespasiano/MG

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa em R\$	Estimativa Total em R\$
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; GARRAFAO 20 L;	GARRAFAO	360	19,0780	6.868,08
2	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO;	UNIDADE	24	20,5775	493,86
TOTAL LOTE 03					R\$ 7.361,94

Marcelo Figueredo Pessoa

Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado

Alexis Leandro de Freitas

Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000134/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000134/2023 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01 – Belo Horizonte/MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral natural sem gas; garrafao 20 l	6.000	Galão 20 litros			
2	Garrafão matéria prima polycarbonato	60	Unid.			
3	Água mineral natural sem gas; garrafa 500-510 ml	1.200	Garrafa			
VALOR TOTAL					R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição.						



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA: _____.

LOTE 02 – Contagem, Igarapé e Brumadinho

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral natural sem gas; garrafao 20 l	252	Galão 20 litros			
2	Garrafão matéria prima policarbonato	12	Unid.			
VALOR TOTAL					R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					60 (SESSENTA) DIAS	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA: _____.

LOTE 03 – Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral natural sem gas; garrafao 20 l	360	Galão 20 litros			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Garrafão matéria prima polycarbonato	24	Unid.			
VALOR TOTAL					R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição.						
DATA: ____/____/2023.						
ASSINATURA: _____.						



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000134/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000134/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ /2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxx, na rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº 1441003 000134/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, água mineral embalagem 500 Mililitro natural, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000134/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxx).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid. de Fornec.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX						

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer, EM REGIME DE COMODATO, novos, ou usados, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, os itens:

3.1.1. Bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as especificações mínimas:

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletronicado ou aço inox, sem emendas;
- Tampo superior, frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso entre 12 a 20 Kg;
- Medidas entre 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cor branco ou inox.

3.1.2. Os bebedouros serão solicitados de acordo com as quantidades descritas abaixo:

3.1.2.1. Para o lote 01: 45 (quarenta e cinco);

3.1.2.2. Para o lote 02: 06 (seis);

3.1.2.3. Para o lote 03: 12 (doze).

3.1.3. A CONTRATADA deverá realizar nos bebedouros elétricos para água mineral, quando houver solicitação da CONTRATANTE, manutenção geral, reposição de peças e assistência técnica, caso necessário, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.1.4. Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.1.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar a troca de torneiras defeituosas, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almoxarifado.

3.1.6. Após o término da vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.

3.2. A empresa contratada também deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, garrações confeccionados em polycarbonato limpos e em bom estado de conservação nas quantidades de acordo com os lotes:

3.2.1. Para o lote 01: 300 (trezentos) galões;

3.2.2. Para o lote 02: 20 (vinte) galões;

3.2.3. Para o lote 03: 50 (cinquenta) galões.

3.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos garrações danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, no ato da entrega à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sem ônus adicionais ao valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. A validade da água deve estar gravada no garrafão. A água deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

4.2. Os garrafões utilizados deverão ter a validade mínima de 1 (um) ano, devendo a data de vencimento estar gravada na embalagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega e instalação dos bebedouros, bem como o primeiro fornecimento de água deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

5.1.1. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente os materiais nos respectivos lotes e localidades descritas abaixo:

5.2.1. Lote 01 - Belo Horizonte:

5.2.1.1. SEDE I da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Garagem, Barro Preto, BH/MG, CEP 30.180-099;

5.2.1.2. SEDE II da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, Subsolo, Santo Agostinho, BH/MG, CEP 30.140.085.

5.2.2. Lote 02 - Contagem, Igarapé e Brumadinho:

5.2.2.1. Contagem/MG, no endereço: Rua João de Deus Costa, 338, Centro;

5.2.2.2. Igarapé/MG, no endereço: Rua Manoel Franco Amaral, 324, Cidade Jardim;

5.2.2.3. Brumadinho, no endereço: Rua Oligisto, 197, Ipiranga.

5.2.3. Lote 03 - Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano

5.2.3.1. Lagoa Santa/MG, no endereço: Av. Prefeito João Daher, nº 888, Lojas 02 e 03, Lundceia;

5.2.3.2. Ribeirão das Neves/MG, no endereço: Rua José Bonifácio Nogueira, 252, São Pedro;

5.2.3.3. Ribeirão das Neves/MG, no endereço: Rua Doutor Expedito Perdigão, 14, Vila Esplanada;

5.2.3.4. Santa Luzia, no endereço: Avenida das Indústrias, 210, 1º andar, sala 121;

5.2.3.5. Sete Lagoas, no endereço: Rua Tarcila dos Santos, 66, Cedro Cachoeira;

5.2.3.6. Vespasiano, no endereço: Rua Nazinha Conrado, 31, Centro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.4. Os colaboradores da CONTRATADA deverão se identificar junto aos porteiros das unidades da DPMG, antes de iniciar a entrega dos produtos.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas entre 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado e/ou servidor responsável pela solicitação da comarca, via e-mail ou contato telefônico.

5.4. Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo, ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado e/ou responsável pela solicitação na comarca reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a aplicação de penalidades.

5.6. Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

6.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

6.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

8.1.1. Para a presente contratação fica designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.000.327-2, como Gestor.

8.1.2. Fica designado o servidor Marcelo Figueredo Pessoa, MASP: 1.274.979-2, como fiscal.

8.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

8.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

8.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas nos valores pactuados, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.1.13. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança, durante a execução das entregas junto às unidades da DPMG.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

9.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339030.08.0.10.1** e **1441.03.092.726.4150.0001.339030.30.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. Advertência por escrito.

11.1.2. Multa de até:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

11.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5.

11.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções relacionadas nos itens **11.1.3** a **11.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

11.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.8.1. Retardarem a execução do objeto.

11.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

11.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

15.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

15.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

15.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

15.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

15.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

15.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

15.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000134/2023.

Às 10:00:23 horas, do dia 27 de Outubro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de ÁGUA MINERAL POTÁVEL.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	NILSON NOSES MARQUES	Sim

Lote: 1

Descrição:

BELO HORIZONTE/MG

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 3

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001693557

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFA 500-510 ML;
CARACTERISTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTAVEL;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFA

Quantidade: 1200

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 2

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L;
CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO

Quantidade: 6000

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 3

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 60

Propostas:

Fornecedor:

00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP

Identificação do fornecedor: F000158

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 106.131,60

Nº do item no lote: 3

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001693557

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFA 500-510 ML; CARACTERISTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTAVEL;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFA

Marca: AGUAÍ

Modelo: Garrafa Pet sem gás 510 ml

Quantidade: 1200,00

Valor unitário: R\$ 1,4500

Valor total: R\$ 1.740,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 2

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO

Marca: AGUAÍ

Modelo: Garrafão 20 litros

Quantidade: 6000,00

Valor unitário: R\$ 17,2000

Valor total: R\$ 103.200,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 3

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: BH Plas

Modelo: Vasilhame PP 20 litros vazio

Quantidade: 60,00

Valor unitário: R\$ 19,8600

Valor total: R\$ 1.191,60

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
27/10/2023 10:31:05	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	R\$ 98.880,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
27/10/2023 10:55:40	A proposta do fornecedor 00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP foi aceita, pelo valor total de R\$ 98.880,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
27/10/2023 11:46:52	O fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Lote: 2

Descrição:

Contagem, Igarapé e Brumadinho/MG

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Deserto

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 4

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L;
CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO

Quantidade: 252

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 6

Código do item: 000054933 Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 12

Propostas: NENHUMA PROPOSTA FOI ENVIADA PARA O LOTE

Lote: 3

Descrição:

Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia Sete Lagoas e Vespasiano/MG

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Deserto

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 5

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO

Quantidade: 360

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 7

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 24

Propostas: NENHUMA PROPOSTA FOI ENVIADA PARA O LOTE

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
-------------	-----------	------	----------

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
27/10/2023 12:00:34	Pregoeiro	1	Agradeço pela participação no presente certame, o processo está adjudicado e será encaminhado para homologação da Autoridade Superior.
27/10/2023 11:59:07	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 27/10/2023, às 11:59. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
27/10/2023 11:47:11	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 27/10/2023, às 11:47.
27/10/2023 11:46:52	Portal de compras	1	O fornecedor 00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
27/10/2023 11:44:43	Fornecedor F000158	1	OK. Obrigado.
27/10/2023 11:43:45	Pregoeiro	1	F000158, só mais um minutinho que estamos finalizando a análise.
27/10/2023 11:37:55	Fornecedor F000158	1	Por favor, vai haver alguma pausa no horário de almoço ou vamos direto?
27/10/2023 11:00:12	Fornecedor F000158	1	Ok. Ficamos aguardando.
27/10/2023 10:59:40	Pregoeiro	1	F000158, gentileza aguardar que irei analisar os documentos de habilitação juntamente com a área técnica demandante.
27/10/2023 10:55:40	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 98.880,00.
27/10/2023 10:55:40	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
27/10/2023 10:43:54	Portal de compras	1	O fornecedor F000158 enviou o novo arquivo de proposta.
27/10/2023 10:37:26	Pregoeiro	1	F000158, estou aguardando. Obrigada.
27/10/2023 10:35:29	Fornecedor F000158	1	Ok, enviaremos em instantes. Obrigado.
27/10/2023 10:34:24	Portal de compras	1	Fornecedor F000158 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
27/10/2023 10:32:58	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
27/10/2023 10:27:58	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000158 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
27/10/2023 10:21:23	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
27/10/2023 10:20:00	Fornecedor F000158	1	Bom dia. Pela quantidade de bebedouros e vasilhames que deverão ser cedidos em comodato, INCLUINDO A MANUTENÇÃO TOTAL DOS BEBEDOUROS (período de 12 meses), o valor está completamente dentro da realidade do mercado.
27/10/2023 10:19:25	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
27/10/2023 10:15:20	Pregoeiro	1	F000158, gentileza dar lance, acredito que seja possível melhorar o valor de sua proposta!
27/10/2023 10:04:25	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
27/10/2023 10:01:58	Fornecedor F000158	1	Bom dia à todos.
27/10/2023 10:00:23	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
16/10/2023 10:54:29	Esclarecimento	0001	AECIO ARDITO FRANÇA	25/10/2023 10:50:13	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
26/10/2023 09:55:22	Esclarecimento	0002	AECIO ARDITO FRANÇA	26/10/2023 15:46:50	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
27/10/2023 10:00:23	-	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000134/2023

Às 13:27:18 horas do dia 30 de Outubro de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de ÁGUA MINERAL POTÁVEL.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

BELO HORIZONTE/MG

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP

Valor total do lote: R\$ 98.880,00

Nº do item no lote: 3

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001693557

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS GARRAFA 500-510 ML EMBALAGEM DESCARTAVEL
001693557

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFA

Marca: AGUAÍ

Modelo: Garrafa Pet sem gás 510 ml

Quantidade: 1200

Valor unitário: R\$ 1,4500

Valor total: R\$ 1.740,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 2

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS GARRAFAO 20 L VASILHAME INCLUSO (AGUA +
VASILHAME) 001687352

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO

Marca: AGUAÍ

Modelo: Garrafão 20 litros

Quantidade: 6000

Valor unitário: R\$ 16,0000

Valor total: R\$ 96.000,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 3

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - POLICARBONATO AGUA MINERAL 20 LITROS 000054933

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: BH Plas

Modelo: Vasilhame PP 20 litros vazio

Quantidade: 60

Valor unitário: R\$ 19,0000

Valor total: R\$ 1.140,00

Lote: 2

Descrição:

Contagem, Igarapé e Brumadinho/MG

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Uma vez que o lote foi Deserto, não há vencedor.

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 4

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS GARRAFAO 20 L VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME) 001687352

Possui similar: Não

Unidade de fornecimento: GARRAFAO

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 6

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - POLICARBONATO AGUA MINERAL 20 LITROS 000054933

Possui similar: Não

Unidade de fornecimento: 1,00 UNIDADE

Lote: 3

Descrição:

Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Santa Luzia Sete Lagoas e Vespasiano/MG

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Uma vez que o lote foi Deserto, não há vencedor.

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 5

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS GARRAFAO 20 L VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME) 001687352

Possui similar: Não

Unidade de fornecimento: GARRAFAO

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 7

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - POLICARBONATO AGUA MINERAL 20 LITROS 000054933

Possui similar: Não

Unidade de fornecimento: 1,00 UNIDADE

De um total de 3 lotes, foram obtidos:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	33,33 %
Lotes desertos	2	66,67 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	3	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS